



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO-VIDEIRA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - DAP/VID (11.01.07.01.02)  
(Identificador: 201941826)**

**Nº do Protocolo: 23352.000463/2019-03**

**Videira-SC, 27 de Fevereiro de 2019.**

**COORD GERAL ADMINIST E FINANÇAS-VIDEIRA**

CC:

**COORD EXECUÇÃO ORÇAMEN.E FINANC.-VIDEIRA**

**Título: Priorização de Pagamentos - Março/2019**

Prezadas Coordenadoras,

Considerando que as descentralizações de recursos financeiros recebidas pelo campus Videira no ano de 2019 foram insuficientes para quitar todos os débitos do campus, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 2, de 06 de Dezembro de 2016, a cerca da observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, venho através deste, **autorizar em caráter excepcional** a alteração na disposição cronológica de pagamento ref. ao recursos financeiros que venham a ser descentralizados ao campus no mês de Março/2019, caso não seja contemplada a totalidade dos valores liquidados.

Tal alteração vem no intuito de proceder o pagamento parcial das NF's nº 1710 e 12313 em favor respectivamente dos CNPJ's nº 12.589.220/0001-81 e 10.364.152/0001-27, visando saldo remanescente de recursos financeiros para efetivar pagamentos ref. ao fornecimento de materiais, que já completaram mais de 90 dias de atraso, conforme informações dispostas no link "<http://videira.ifc.edu.br/acessoinformacao/disposicao-cronologica-dos-pagamentos/>".

Com fulcro no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, o pagamento dos fornecedores que enfrentam essa situação de inadimplemento por período superior a 90 dias, é estritamente necessário visando não lesar ainda mais os fornecedores de bens e contornar a situação que os coloca em situação financeira delicada, visto que os mesmos já quitaram as suas obrigações junto ao campus.

Diante do exposto, encaminha-se para providências das coordenações interessadas, e assina conjuntamente, o Diretor-Geral Substituto do Campus.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 28/02/2019 12:55)*

WANDERSON RIGO  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO  
Matrícula: 1991199

*(Autenticado em 27/02/2019 16:09)*

GISLAINE JULIANOTI CARLESSO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
Matrícula: 2754337

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2019**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **27/02/2019** e o código de verificação: **bfcaaa1604**